**EDITAL nº 65/2025**



Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Viadutos, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, em número de 01 (um) para desempenhar as funções de Servente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Complementar nº001/91 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 3.667/2025,.TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A seleção, de acordo com a Legislação que trata da matéria, destina-se a contratação emergencial, por tempo determinado, de profissionais conforme tabela abaixo e anexo I deste Edital:

| Cargo | Vagas | Escolaridade e/outros requisitos exigidos para o cargo | Carga Horária Semanal | Vencimento (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Servente | 01 | Ensino Fundamental. | 40 | 1.608,27 |

**1.2** Das datas e vagas para contratação:
**1.2.1** O 1º (primeiro) colocado de cada cargo será contratado imediatamente e os candidatos subsequentes de cada cargo ficarão no cadastro reserva.
**1.3** No caso de rescisão ou desistência dos candidatos selecionados nas primeiras colocações, serão chamados os seguintes, por ordem de classificação final.
**1.4** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria Municipal n°155/2025.

**1.5** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.6** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural publicações oficiais do Município, no site oficial do Município endereço eletrônico www.viadutos.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, na Rádio Gaurama e na Rádio Comunitária de Viadutos.

**1.7** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.viadutos.rs.gov.br.

**1.8** É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente Seleção.
**1.9** Os prazos definidos neste Edital observarão ao disposto nas leis municipais que autorizaram a contratação temporária.

**1.10** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório, tendo como fator de eliminação nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor(es) especializado(s) ou de terceiros contratados para este fim.

**1.10.1** A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

**1.10.2** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.11** Da contratação:

**1.11.1** A contratação é por prazo determinado de 02 [dois] anos, sendo possível a prorrogação, mediante firmatura de Termo Aditivo, por até igual período.

**1.11.2** A contratação será rescindida a seu término, ou a qualquer momento se ocorrer a nomeação de servidores concursados, ou a qualquer momento se ocorrer a desnecessidade dos cargos.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**
**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no Anexo I.

**2.2** Da carga horária.

**2.2.1** O regime de trabalho para o cargo está especificado na tabela do subitem 1.1.

**2.3** Dos vencimentos

**2.3.1** O valor dos vencimentos para o cargo deste processo seletivo está especificado na tabela do subitem 1.1.

**2.4** O contrato será de natureza administrativa, tendo os direitos previstos no artigo 236 da Lei Complementar nº001/91 e alterações.

**2.4.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3.** Deveres e proibições:

**3.1** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, nos termos da LC nº 001/1991 e alterações, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**4. DAS INSCRIÇÕES**
**4.1** As inscrições serão realizadas junto na Prefeitura Municipal de Viadutos, localizada na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, entre os dias 07 à de 13 de agosto de 2025, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, em dias úteis.
**4.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
**4.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
**4.3** As inscrições serão realizadas a título gratuito.

**5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**
**5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, comuns a todos os cargos e emprego público:

**5.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada.

**5.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**5.1.3** Certidão de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**5.1.4** Comprovante de escolaridade mínima para o cargo;

**5.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão e/ou servidor municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**5.2.1** Após os documentos serem autenticados, os mesmos deverão ser acondicionados num envelope e devidamente lacrado pelo candidato. Na parte exterior, o candidato deverá identificar o mesmo com os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE VIADUTOS – Edital 065/2025
Nome do candidato:
Nº da inscrição:

**5.2.2** A inscrição na Seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

**5.2.3** São requisitos básicos para a contratação com o Município:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
c) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d) Atender as condições básicas prescritas para o cargo;
e) Gozar de boa saúde física e mental.

**5.3** O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes em sua Ficha de Inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**5.4** Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

## 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.viadutos.rs.gov.br, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**6.2.1** No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

**6.2.4** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado.

**6.3** Não será admitida inscrição condicional.

## 7. DAS PROVAS OBJETIVAS

**7.1** A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

**7.1.1** O conteúdo programático está relacionado no anexo II do presente edital.

**7.1.2** Conteúdo e pontuação:

| Cargo | Tipo de prova | Conteúdo | Nº questões | Valor de cada questão | Peso |
|---|---|---|---|---|---|
| Servente | Objetiva | Português<br>Matemática<br>Legislação/Conhecimentos Específicos | 10<br>05<br>05 | 5,0<br>5,0<br>5,0 | 50,0<br>25,0<br>25,0 |

**7.1.2** As questões serão atribuídas a seguinte pontuação: Português: 5,00 (cinco) pontos, Matemática: 5,0 (cinco) e Conhecimentos Específicos: 5,0 (cinco) pontos.

**7.1.4** A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

**7.2** Cada questão conterá 04 (quatro) opções de resposta e somente uma será considerada correta.

**7.3** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

**7.3.1** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**7.3.2** As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

**8. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**8.1** As provas objetivas serão realizadas no dia 20 de agosto de 2025, pela parte da manhã, no prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura, sito a Av. Independência, nº 614, com início às 08:00 horas e término às 11:30 horas.

**8.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de quinze minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 5.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

**8.2.1** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

**8.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**8.3** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão 2 (dois) candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

**8.4** Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 (vinte) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, ***exclusivamente no canhoto destacável***, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

**8.5** Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

**8.5.1** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

**8.5.2** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

**8.5.3** Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

**8.6** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

**8.7** Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

**8.8** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**8.8.1** Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

**8.8.2** Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

**8.8.3** Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop,* receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**8.9** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova” e exclusão de candidato, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

**8.9.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**8.10** No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**8.11** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

**8.12** O sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos solenes e públicos de desidentificação e identificação de grades de respostas e/ou cadernos de provas, ou ainda planilhas de avaliação.

## 9. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**9.1** No prazo de um dia útil, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

**9.1.1** No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá, se for o caso, na aplicação dos critérios de desempate conforme previsto no item 11, inclusive, no que se refere a necessidade do sorteio público.

**9.2** A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

**9.3** Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

**9.4** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, (50%) cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

**9.5** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, juntamente com o gabarito oficial, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**10. RECURSOS**

**10.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

**10.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**10.1.2** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**10.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**10.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**10.1.5** A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**11.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**11.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**11.1.2** Tiver obtido a maior nota na prova Português.

**11.1.3** Sorteio em ato público.

**11.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**12.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

**12.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**13.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições para a contratação.

**13.2** Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de seleção, o contrato só lhes será deferido no caso de apresentarem a documentação comprobatória para o cargo.

**13.3** A não apresentação dos documentos na ocasião do contrato implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato selecionado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição na Seleção.

**13.4** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, publicação no site oficial do Município, endereço eletrônico: www.viadutos.rs.gov.br e/ou e-mail informado na ficha de inscrição do candidato (a).

**13.5** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**13.6** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**13.7** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogáveis uma vez por igual período.

**13.8** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**13.9** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**14.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefone, e-mails e/ou outros documentos cadastrais.

**14.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**14.4** - Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

**14.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Viadutos/RS, 05 de agosto de 2025.

_____
GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se

**ANEXO I**

## CARGO: SERVENTE

NÍVEL: SIMPLES
PADRÃO: 1
SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução dos trabalhos auxiliares de limpeza em geral.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza dos Prédios Públicos e suas dependências externas; Proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis, espelhos, persianas, escadas, passadeiras, tapetes, utensílios e instalações sanitárias, arrumar banheiros e toaletes; varrer pátios; remover lixos e detritos, lavar e encerrar assoalhos, retirar o pó de livros e estantes e armários, etc...; Fazer arrumação nas salas de aula, proceder à arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; transportar volumes, responsabilizar-se por seus trabalhos e serviços; executar outras tarefas correlatas, fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Lavar e encerrar assoalhos; Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; Coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; fechar portas, janelas e vias de acesso; Preparar cafés, chás e refeições de pequena complexidade; Auxiliar a merendeira quando possível; Executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como poderá prestar serviço em mais de uma unidade e se sujeitar ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual a serem fornecidos pelo Município.
REQUESITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Ensino fundamental;
b) Idade mínima: 18 anos.

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1) **Servente:**

a) PORTUGUÊS: uso do mal e mau, verbos, pronomes pessoais do caso reto e oblíquo, artigos definidos e indefinidos, adjetivos possessivos, sinais de pontuação, compreensão e interpretação textual;

b) MATEMÁTICA: operações com números naturais, gráficos e tabelas, divisibilidade, números racionais na forma de fração e operações, números racionais na forma de número decimal e operações, comprimentos de perímetros e áreas, polígonos e poliedros;

c) LEGISLAÇÃO/CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: atribuições do cargo; Lei Complementar nº 001/91 e alterações, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Viadutos, institui o regime jurídico único dos servidores públicos do município e dá outras providências.

**Referências Bibliográficas:**

- Livros didáticos de língua portuguesa e matemática do ensino fundamental;
- VIADUTOS. Lei Complementar nº 001, de 30 de dezembro de 1991. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

**EDITAL Nº 65/2025**

**ANEXO lll - RECURSO CONTRA O RESULTADO**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: _____

CPF: ____. ____.____-___

Carteira de identidade RG nº: _____

Nº inscrição:_____

Fundamentação do recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

## ANEXO IV

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**I – Provas**

| Descrição | Prazo | Data |
|---|---|---|
| Abertura das Inscrições | 4 dias | 07 a 13/08/2025 |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | 14/08/2025 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 15/08/2025 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 18/08/2025 |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | 19/08/2025 |
| Aplicação das provas | 1 dia | 20/08/2025 |
| Correção das provas / publicação do gabarito | 1 dia | 21/08/2025 |
| Publicação do resultado preliminar | 1 dia | 22/08/2025 |
| Recurso | 1 dia | 25/08/2025 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 26/08/2025 |
| Publicação do resultado preliminar | 1 dia | 27/08/2025 |
| Realização do desempate | 1 dia | 28/08/2025 |
| Publicação do resultado final | 1 dia | 29/08/2025 |